COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 980, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações.

EMENDA SUPRESSIVA N.	0

Suprimam-se os Incisos IV, V, VI, VII e VIII do Art 26-C da Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, dado pelo Artigo 1°; o Inciso II do Art. 2°; o Inciso IV do Art. 4°; o §2° do Art. 5°, a alínea "a" do Inciso II do Art. 6°; e os Incisos I e II do Art 8°, da Medida Provisória 980, de 2020 .

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente Emenda é retirar de um Ministério que deve fazer políticas públicas para as comunicações no Brasil a parte da Medida Provisória que cuida da comunicação pessoal do Presidente da República e também do Governo.

Por isso, ela suprime os seguintes incisos da nova redação dada ao art. 26-C, modificado no Artigo 1 da presente MP:

- IV política de comunicação e divulgação do Governo federal;
- V relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;
- VI convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;
- VII pesquisa de opinião pública; e
- VIII sistema brasileiro de televisão pública.

É nesta parte de radiodifusão que acontece a mudança mais importante e potencialmente mais polêmica da recriação do Ministério e Comunicações. Pela primeira vez, o Ministério das Comunicações terá sob

seu comando a área de comunicação institucional do governo, tradicionalmente ligada ao Planalto, incluindo a relação com a imprensa, a gestão de verbas publicitárias e a transferência da EBC (estatal responsável pela TV Brasil), além da atribuição de gerir o "sistema brasileiro de televisão pública". Isso significa um ministério que terá, em uma ponta, a função de regular e outorgar empresas de radiodifusão e, de outra, a tarefa de manter o relacionamento comercial e editorial com veículos de comunicação. Uma mistura que só pode dar errado.

Como bem lembra o Intervozes, a Secretária Especial de Comunicação Social faz análise dos projetos de publicidades dos ministérios e os valida. Assim, na verdade, a SECOM não poderia estar dentro de nenhum ministério. E o Ministério das Comunicações regula as empresas de radiodifusão e telecomunicações que podem ser beneficiadas ou não pelas práticas da SECOM, de forma que há, de fato, enorme conflito de interesses em juntar as coisas. A política da SECOM de favorecer com publicidade os amigos vai ser levada também para a liberação de outorgas de radiodifusão.

Deixar o sistema público de comunicação no Minicom também é temerário. Considerando-se a clara intenção de privatizar a EBC, subordinála ao Minicom, que atende aos interesses das empresas de radiodifusão que desejam ver a EBC morta, é decretar seu fim.

Enfim, de maneira geral, são áreas com imenso potencial de conflito de interesses, uma vez que o ministério passa a ter três instrumentos de pressão (outorga, regulação e verbas) sobre empresas com as quais se relaciona institucionalmente (imprensa). Por este motivo, a SECOM deve permanecer vinculada ao Palácio do Planalto, o que também está previsto nesta emenda.

Destacamos, ainda, a ligação do novo ministro das Comunicações, deputado Fábio Faria, com as empresas privadas de radiodifusão. Ou seja, mostra-se completamente descabida a nomeação deste senhor para o cargo de Ministro das Comunicações.

Não à toa, em 2015, o PSOL ajuizou ação no Supremo Tribunal Federal contra a outorga e renovação de concessões de radiodifusão a pessoas jurídicas que possuam políticos com mandato como sócios ou associados. Questionamos a diplomação e a posse de políticos que sejam, direta ou indiretamente, sócios de pessoas jurídicas concessionárias de radiodifusão. Para o partido, o artigo 54, inciso I, da Constituição proíbe que deputados e senadores, desde a expedição do diploma, sejam sócios ou associados de sociedades e associações prestadoras do serviço de

radiodifusão. A outorga de concessões, permissões e autorizações de radiodifusão a pessoas jurídicas ligadas a políticos é uma prática antiga no Brasil, sendo que em 1980 pouco mais de 100 políticos de 16 estados controlavam, direta ou indiretamente, emissoras de radio e TV. Na legislatura da época da ação, 30 deputados e 8 senadores eram sócios de pessoas jurídicas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias de radiodifusão. E agora, após a nomeação de Faria, o PSOL também fez representação ao Ministério Público, questionando a nomeação do ministro pelo mesmo motivo.

Para evitar o agravamento de todos esses problemas, solicitamos apoio do Relator e dos nobres Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 2020.

Deputado DAVID MIRANDA PSOL/RJ